



14275675



08016.003865/2021-01

Boletim de Serviço em 26/03/2021



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 3, DE 24 DE MARÇO DE 2021

REVOGADO

Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a carta virtual nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional.

O DIRETOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49, inciso V, do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria n.º 199, de 09 de novembro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Segurança Pública,

CONSIDERANDO a PORTARIA DISPF/DEPEN/MJSP Nº 2, DE 24 DE MARÇO DE 2021 que suspende as visitas presenciais aos presos custodiados nas Penitenciárias Federais; mantém a realização de visitas virtuais, por intermédio da Defensoria Pública da União, os atendimentos de advogados, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a situação é excepcional e crítica, e demanda medidas relevantes para evitar a propagação da contaminação nas Penitenciárias Federais;

CONSIDERANDO que o cenário demanda o emprego urgente de medidas de prevenção e controle de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores, prestadores de serviço, colaboradores, autoridades e presos a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito das Penitenciárias Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos laços familiares no atual contexto de pandemia e isolamento social, ampliando-se, excepcional e temporariamente, os meios de comunicação entre os familiares cadastrados e os presos custodiados no Sistema Penitenciário Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a carta virtual, em caráter excepcional e temporário, nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal.

Art. 2º A carta virtual é um procedimento para comunicação entre os familiares com cadastro de visitante ativo e os presos custodiados nas Penitenciárias Federais.

Parágrafo único. A comunicação se dará por meio de mensagem de texto eletrônica e destina-se exclusivamente ao envio e recebimento de notícias familiares, em razão da pandemia de COVID-19.

Art. 3º A Penitenciária Federal, através do Setor de Serviço Social da Divisão de Reabilitação, remeterá e-mail ao familiar com cadastro de visitante ativo contendo o link do formulário padronizado para envio da mensagem de texto (ANEXO I).

§1º O familiar com cadastro ativo enviará o formulário preenchido ao e-mail institucional da Penitenciária Federal, criado estritamente para essa finalidade: cartavirtual-pfcg@mj.gov.br; cartavirtual-pfcat@mj.gov.br; cartavirtual-pfpv@mj.gov.br; cartavirtual-pfmos@mj.gov.br e cartavirtual-pfbra@mj.gov.br.

§2º O preso só terá acesso a 01 (uma) mensagem por semana.

Art. 4º Cada carta virtual deverá conter no máximo 03 (três) linhas com mensagem de texto.

Art. 5º. O preso poderá enviar mensagem de retorno ao familiar por meio de formulário (ANEXO II), nos termos desta norma.

Parágrafo único. Caberá ao Setor de Serviço Social da Divisão de Reabilitação o envio da mensagem do preso ao familiar no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 6º Identificada qualquer mensagem fora do padrão estabelecido nesta Portaria, com textos cifrados, codificados ou conteúdos diversos de sua finalidade, será retida para apuração e medidas cabíveis.

Art. 7º. A carta virtual não substitui a correspondência oficial através dos correios.

Art. 8º. A carta virtual terá sua vigência vinculada à suspensão das visitas presenciais no Sistema Penitenciário Federal, podendo o procedimento ser revisto a qualquer momento.

Art. 9º. Os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pelo Diretor da respectiva Penitenciária Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 26/03/2021, às 18:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14275675** e o código CRC **1EA52EA2**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CARTA VIRTUAL - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM XXX

O preso poderá receber uma carta virtual por semana do familiar com cadastro ativo;

Cada carta virtual poderá conter, NO MÁXIMO, 03(três) linhas neste formulário.

A mensagem é restrita a notícias familiares

Mensagem em desacordo com este formulário ou conteúdo diverso NÃO SERÁ ENTREGUE AO PRESO.

A carta virtual deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio do presente formulário;

Este endereço de e-mail é restrito à carta virtual.

Ressalta-se que a carta virtual NÃO substitui a comunicação convencional via correios.

*Obrigatória

1.Seu nome completo (Remetente - SEM ABREVIACOES):*

2.Grau de parentesco:*

3.Seu(s) telefone(s) para contato (COM DDD):*

4.E-mail*

5.Nome completo do preso (Destinatrio - SEM ABREVIACOES):*

6.Texto da mensagem (CURTA - MXIMO DE 03 LINHAS):*

Enviar

ANEXO II

FORMULRIO DE RESPOSTA DA CARTA VIRTUAL PENITENCIRIA FEDERAL EM XXX

Sua resposta dever conter at 03 (trs) linhas.

Mensagens fora do padro ou contedo diverso da Portaria no sero entregues.

Nome do Preso:
Nome do familiar:
Data:
RESPOSTA (at 3 linhas):

Referência: Processo nº 08016.003865/2021-01

SEI nº 14275675